



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Termo de Doação n.º 14/2024 - SES/SUCOMP/DFACC/GINFAC

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2024.

TERMO
DE
DOAÇÃO DE
BENS SEM
ENCARGOS
Nº 14/2024,
CELEBRADO
ENTRE O
DISTRITO
FEDERAL,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE
ESTADO
DE
SAÚDE, E
A
FUNDAÇÃO
DE
ENSINO E
PESQUISA
EM
CIÊNCIAS
DA SAÚDE
- FEPECS,
NA
FORMA
ABAIXO:

PROCESSO: 00060-00379134/2024-12

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, neste ato denominado **DOADOR**, com sede no SRTVN 702, Via W5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, CEP 70723-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.287.092/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na St. de Habitações Coletivas e Geminadas Norte SCR N 702/703 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.710-907, neste ato representado por sua Diretora-Executiva, **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES**, na qualidade de Diretora Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, conforme Decreto de 13 de maio de 2021, publicado na Edição nº 43-A do DODF, de 13 de maio de 2021, pg. 17, tendo em vista o constante do processo n.º 00060-00379134/2024-12, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS SEM ENCARGOS**, a vista a Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei n.º 14.133/2021, sob a forma das seguintes CLÁUSULAS:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de itens em razão do risco de vencimento, com fundamento na Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

CÓD. SES	DESCRIÇÃO DO ITEM	VENCIMENTO	LOTE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36518	CEFOTAXIMA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1000 MG FRASCO AMPOLA	01/02/2025	BTMID23001A	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00

2.2. O material será disponibilizado na FARMÁCIA CENTRAL, localizada no PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP 71215-000.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

3.1. O material doado será para fins de uso nas práticas de laboratório do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, abstendo-se a DONATÁRIA de aliená-lo a terceiros.

3.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

3.3. ADONATÁRIA compromete-se a dar aos bens a destinação prevista no item “3.1.”, responsabilizando-se, no que couber, pelo uso inadequado do material, estando a SES/DF desonerado, após a entrega, de qualquer responsabilidade quanto ao destino e uso dos bens.

3.4. ADONATÁRIA, em caso de eventual e futuro descarte, compromete-se a dar a destinação ambientalmente adequada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, definida para cada tipo de material.

3.5. ADONATÁRIA assumirá integralmente qualquer custo, consequência e demais responsabilidades pela retirada dos bens doados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

4.1. O DOADOR franqueará acesso ao local onde se encontram os bens e auxiliará, no que for possível, a retirada.

4.2. A doação não gerará qualquer tipo de obrigação futura, muito menos ônus ou encargos para o DOADOR.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. O presente Termo é firmado em caráter permanente, irrevogável e irretirável, com vigência a partir da assinatura das partes.

5.2. A eficácia do Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SES/DF na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES - Matr.0279307-5, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**, em 20/01/2025, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 20/01/2025, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159590653 código CRC= 4D1B4CE0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.saude.df.gov.br

00060-00379134/2024-12

Doc. SEI/GDF 159590653